

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N.º 684/ 2024/ CGM/GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais para efetivação de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

REFERÊNCIA: Processo n.º 2212387/ 2024

SECRETARIA: SEME

OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Eugenílio Ramos, nº 1005, Lote 01, Jardim Da Penha, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “CMEI CIDA BARRETO.”

LOCADOR: MARIA IGNEZ RAPOSO GUADAGNIN

CPF N.º: 843.116.577-49

VALOR: R\$ 1.980.000,00

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 74, inciso V

Roteiro para formalização de Contratos de Locação por Inexigibilidade de licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	SIPAD Sequência #	OBS.
01	Documento de Formalização de Demanda - DFD	02	-
	Estudo Técnico Preliminar - ETP	16	-
	Termo de Referência – TR aprovado pelo Ordenador de Despesas	20	1
02	Laudo de Avaliação do bem imóvel – SEMOB/ COPEA	07	-
03	Parecer técnico que demonstre o atendimento ao requisito exigido, ou seja, a locação do imóvel cuja característica de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha	12	1
03	Documentação comprobatória de que imóvel pertence (ou está à disposição) ao locador (habilitação jurídica do locador) e que se encontra adimplente a impostos e prestadoras de serviços de água, luz e telefone (regularidade fiscal do locador e do imóvel (certidão Negativa de ônus, registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis)	21	2
04	Razão da Escolha do Contratado	21	-
05	Justificativa do Preço	21	-
06	Autorização da autoridade competente	21	-
07	Emissão do Formulário de Integração Orçamento e Planejamento - FIPO	AUSENTE	3
08	Declaração do Ordenador de Despesa que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e o PPA, em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	AUSENTE	4
09	Emissão da Nota de Reserva	AUSENTE	3
10	Elaboração da MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	20	5
11	Manifestação da Procuradoria Geral do Município	23	-
12	Apreciação e deliberação do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP	AUSENTE	6

OBSERVAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá quanto às formalidades processuais, com base na documentação digital contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento dos procedimentos, inerentes a contratação por inexigibilidade de contratação (art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021) não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Antes de vir a CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo, foram analisadas pela douta Procuradoria, conforme Parecer Jurídico PGM/GLC nº 902/2024 (sequência 23, SIPAD).

ORIENTAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

- 1-** Verificar se a locação de imóvel pretendida, por inexigibilidade de licitação, atende os requisitos dispostos no §5º, do art. 74, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2-** Verificar toda a documentação pertinente à propriedade e a regularidade do imóvel, pretendido para locação pela Administração e, bem como a regularidade fiscal do locador; devendo atualizar os documentos de regularidade do imóvel e de habilitação do locador que se encontram vencidas e/ou próximas do vencimento;
- 3-** Demonstrar, oportunamente, a disponibilidade de recursos orçamentários para a execução da despesa;
- 4-** Providenciar a Declaração do Ordenador de Despesa que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e o PPA, em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 5-** Verificar os valores apresentados na MINUTA – contrato locação e, bem como retificar o valor global do anexo I e onde consta a menção a 01/07/2023, conforme recorte abaixo:

Anexo I

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Locação de imóvel para o funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil	Un	01	55.000,00	660.000,00
Valor global para o período de 01/07/2023 a 31/12/2026					1.930.000,00

- 6- Providenciar a manifestação de aprovação da despesa pretendida pelo CCGP;
- 7- Providenciar a Requisição de Serviços devidamente assinada pelo setor requisitante e pelo Ordenador de despesas;
- 8- Recomendamos adotar as orientações do Decreto Municipal n.º 18.156/2020, que dispõe sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações em interação com o Município de Vitória para todos os documentos anexados nos autos (produzidos por usuários internos, cópia/xerox e/ou retirados da internet).

CONCLUSÃO

Essas são as recomendações da Controladoria Geral para realização da contratação pretendida, devendo a Secretaria requisitante observar os aspectos formais acima destacados.

E, ainda, atentar para a necessidade da ratificação pela autoridade competente e a publicação do ato de dispensa para que a contratação seja realizada conforme as normas vigentes.

Vitória/ES, 14 de junho de 2024.

Suely Souza Barcellos Cardoso
Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município/GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS, CPF: ***.62.147-** em 14/06/2024 17:18:38. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 7AAB8318-92B6-478B-A3ED-9C0B1EEDA8C5

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

SUELY SOUZA BARCELLOS CARDOSO:81166214753 - Assinado Digitalmente em: 14/06/2024 17:18:49